ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

1.1 Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde.

1.2 Responsável pela Realização do Estudo: Artur Felipe Metzger, Matrícula nº 110795, Auxiliar Administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir atendimento adequado às situações de óbito natural ocorridas em domicílio ou em locais onde não haja médico assistente apto a emitir a respectiva Declaração de Óbito (DO).

2.2 A emissão tempestiva da Declaração de Óbito constitui requisito indispensável para registro civil, realização dos procedimentos funerários e alimentação dos sistemas oficiais de informação em saúde.

2.3 O Município não dispõe de Serviço de Verificação de Óbitos próprio nem mantém profissionais disponíveis em regime permanente para atendimento dessas ocorrências, as quais possuem natureza imprevisível quanto à quantidade, data e horário.

2.4 Dessa forma, faz-se necessária a realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação dos serviços médicos de emissão de Declaração de Óbito, garantindo atendimento contínuo à população.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que comprovem:

a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, quando exigível;

b) Regularidade do responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina;

c) Disponibilidade de profissionais médicos devidamente inscritos e em situação regular perante o CRM;

d) Capacidade operacional para atendimento das demandas do Município;

e) Declaração de que possui estrutura administrativa e operacional compatível com a execução dos serviços.

3.2 REQUISITOS OPERACIONAIS

3.2.1 A empresa credenciada deverá:

a) Manter canal permanente de comunicação para recebimento dos chamados da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Disponibilizar atendimento em regime de plantão, sobreaviso ou sistema equivalente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

c) Garantir o deslocamento do profissional médico até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) Possuir capacidade para atender às demandas em todo o território municipal;

e) Substituir imediatamente profissional impossibilitado de realizar atendimento previamente assumido.

3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Os serviços compreenderão:

a) Comparecimento ao local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Avaliação clínica do corpo e das circunstâncias do óbito;

c) Verificação da possibilidade legal e técnica de emissão da Declaração de Óbito;

d) Emissão e preenchimento da Declaração de Óbito quando cabível;

e) Orientação aos familiares quanto aos procedimentos subsequentes relacionados ao registro civil e demais providências necessárias;

f) Comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde acerca da conclusão do atendimento;

g) Encaminhamento dos casos que não permitam emissão da Declaração de Óbito aos órgãos competentes, quando necessário.

3.4 PRAZO DE ATENDIMENTO

3.4.1 Após o acionamento formal pela Secretaria Municipal de Saúde, o profissional deverá iniciar o deslocamento imediatamente, devendo comparecer ao local da ocorrência em prazo compatível com a distância e as condições de deslocamento, não superior a 02 (duas) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1 Constituem obrigações da credenciada:

a) Executar os serviços com observância das normas éticas e técnicas da profissão médica;

b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do credenciamento;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais disponibilizados para execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;

e) Manter absoluto sigilo sobre informações médicas e pessoais obtidas durante os atendimentos;

f) Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

g) Apresentar os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados para fins de medição e pagamento;

h) Responder civil, administrativa e eticamente por eventuais falhas decorrentes da prestação dos serviços.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.6.1 Compete ao Município:

a) Disponibilizar as informações necessárias para realização do atendimento;

b) Realizar o acionamento formal dos credenciados;

c) Fiscalizar a execução dos serviços;

d) Efetuar os pagamentos devidos após a liquidação da despesa;

e) Manter controle dos atendimentos realizados.

3.7 DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

3.7.1 Havendo mais de um credenciado apto, os atendimentos serão distribuídos mediante sistema de rodízio, observando-se critérios objetivos e isonômicos, de forma a assegurar igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

3.8 FISCALIZAÇÃO

3.8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe verificar:

a) O cumprimento dos prazos de atendimento;

b) A regularidade da documentação apresentada;

c) A efetiva realização dos serviços;

d) A observância das condições previstas no edital e no termo de credenciamento.

3.9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.9.1 A medição ocorrerá por atendimento efetivamente realizado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos relatórios ou documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

4.1 A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

4.2 A necessidade decorre da obrigação da Administração Municipal de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, especialmente no que se refere à emissão de Declarações de Óbito em casos de morte natural sem médico assistente responsável.

4.3 Trata-se de demanda permanente e indispensável ao funcionamento dos serviços de saúde e ao atendimento da população, cuja formalização mediante credenciamento mostrou-se necessária após análise das condições operacionais atualmente disponíveis no Município.

4.4 A ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, desde que devidamente justificada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo demonstrados o interesse público, a necessidade da contratação e a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da futura contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção de equipe própria exclusiva para atendimento dos óbitos;

b) Celebração de convênio com outro ente público;

c) Contratação de empresa especializada mediante credenciamento;

d) Contratação eventual por demanda.

5.2 Verificou-se que a manutenção de equipe própria exclusiva apresenta elevado custo operacional e baixa eficiência diante da imprevisibilidade dos atendimentos.

5.3 A contratação por credenciamento mostrou-se a alternativa mais adequada, pois permite o cadastramento de múltiplos prestadores aptos, amplia a disponibilidade de atendimento e assegura maior eficiência administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos de emissão de Declaração de Óbito em casos de morte natural, mediante acionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 O atendimento compreenderá:

- deslocamento até o local da ocorrência;
- avaliação do caso;
- emissão da Declaração de Óbito quando legalmente cabível;
- orientações necessárias aos familiares e órgãos envolvidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Para definição da quantidade estimada da contratação, foram analisados os registros de óbitos constantes no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), considerando os três últimos exercícios disponíveis.

7.2 A análise histórica permitiu identificar a média de ocorrências de óbitos naturais passíveis de demanda por emissão de Declaração de Óbito mediante acionamento da Secretaria Municipal de Saúde, servindo como parâmetro para dimensionamento da futura contratação.

7.3 Com base nos dados apurados, estima-se a necessidade de realização de aproximadamente 54 (cinquenta e quatro) atendimentos durante o período de 12 (doze) meses de vigência da contratação.

7.4 A estimativa foi elaborada com fundamento no histórico de ocorrências registradas nos últimos três exercícios, buscando assegurar quantitativo suficiente para atendimento da demanda municipal, sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

7.5 Ressalta-se que a quantidade estimada possui caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação ou pagamento mínimo por parte da Administração, uma vez que os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade verificada durante a vigência do credenciamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, utilizando contratações públicas similares e pesquisa junto a fornecedor especializado.

8.2 A pesquisa contemplou duas contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido, realizadas por outros entes da Administração Pública, bem como uma pesquisa junto a fornecedor especializado, acompanhada de composição detalhada dos custos envolvidos na prestação dos serviços.

8.3 Foram considerados os seguintes valores unitários de referência:

- Fundo Municipal de Saúde de Imbuia/SC – Dispensa de Licitação nº 9/2026: **R$ 960,00** por atendimento;
- Município de Águas de Lindóia/SP – Dispensa nº 40/2025: **R$ 700,00** por atendimento;
- SELETEC Serviços de Saúde e Apoio Ltda. – Pesquisa de preços/composição de custos: **R$ 1.300,00** por atendimento.

8.4 Após análise dos preços coletados, verificou-se que as referências apresentaram compatibilidade com o objeto da contratação, não sendo identificados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem sua exclusão. Dessa forma, todas as referências foram consideradas válidas para composição do valor estimado.

8.5 Aplicando-se a média aritmética dos preços válidos obtidos, apurou-se o valor unitário estimado de **R$ 986,67 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** por atendimento.

8.6 Considerando a estimativa de **54 (cinquenta e quatro) atendimentos** durante o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 53.280,18 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos).**

8.7 Ressalta-se que o valor estimado possui caráter exclusivamente referencial para fins de planejamento da contratação, definição do orçamento estimado e reserva de recursos orçamentários, não gerando obrigação de contratação da quantidade integral estimada, tendo em vista que os serviços serão executados sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços possuem natureza indivisível e serão executados de forma unitária por atendimento realizado.

9.2 O credenciamento permite a participação simultânea de múltiplos prestadores, promovendo ampla competitividade e melhor atendimento ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações interdependentes necessárias para a execução do objeto.

10.2 A contratação possui autonomia operacional e administrativa.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se alcançar:

- atendimento célere às famílias;
- emissão tempestiva da Declaração de Óbito;
- redução do tempo de espera para liberação dos procedimentos funerários;
- cumprimento das exigências legais e sanitárias;
- continuidade dos serviços públicos de saúde;
- maior segurança jurídica para a Administração Municipal.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) abertura do credenciamento, com suas respectivas etapas;

i) assinatura e publicação do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos.

13.2 Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a utilização de documentos eletrônicos e meios digitais para comunicação e arquivamento, reduzindo o consumo de papel.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante dos estudos realizados, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos de emissão de Declaração de Óbito mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

Agrolândia, 15 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTUR FELIPE METZGER
Data: 15/07/2026 17:09:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Artur Felipe Metzger
Responsável pela Elaboração